



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº7.256, de 5 de dezembro de 2025.

"Regulamenta a Lei nº 3.619, de 25 de setembro de 2025, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 5.132/2025;

CONSIDERANDO a implementação do processo de autonomia da escola por meio da descentralização de recursos financeiros, bem como a consolidação da participação dos pais dos alunos no cotidiano da escola;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF, instituído pela Lei nº 3.619, de 25 de setembro de 2025, consistente na transferência de recursos financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação às Associações de Pais e Mestres das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, será implementado conforme as disposições deste Decreto.

Art. 2º Os recursos transferidos, à conta do PTRF, serão destinados à cobertura das despesas previstas no "caput" do Art. 2º da Lei nº 3.619, de 25 de setembro de 2025, observando-se as seguintes disposições:

I - A aquisição de materiais, bem como a contratação de serviços para o desempenho das atividades e pleno funcionamento da unidade educacional da Rede Municipal de Ensino serão realizadas em conformidade com as normas que regem Licitações e Contratos da Administração Pública, notadamente com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - É vedada a aplicação dos recursos do PTRF em gastos com pessoal do Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos ou contratado pelos órgãos da Administração Direta ou Indireta;

III - Não poderão ser realizadas obras, instalações elétricas e hidráulicas e reformas estruturais, de qualquer vulto, sem a prévia aprovação da área competente da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer após ouvir a Secretaria Municipal de Obras.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.256/2025 – fls. 2

IV - Toda manutenção de prédio escolar deverá assegurar as características originais da edificação no que se refere ao projeto arquitetônico, fachada e elementos estruturais, observada a legislação em vigor.

Art. 3º A transferência de recursos financeiros será efetivada mediante Termo de Colaboração a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e as Associações de Pais e Mestres das unidades educacionais, conforme minuta constante do Anexo Único integrante deste Decreto acompanhado dos seguintes documentos: cópia do cartão CNPJ da Associação de Pais e Mestres, cópia da ata de eleição e posse dos membros da diretoria da Associação de Pais e Mestres, cópia do Estatuto da Associação registrado no cartório, cópia dos documentos dos membros da diretoria (RG, CPF e comprovante de endereço).

Parágrafo Único. A transferência dos recursos do Programa será feita em parcelas trimestrais, conforme disposto no Parágrafo Único, do Art. 1º da Lei nº 3.619, de 25 de setembro de 2025.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos às Associações de Pais e Mestres das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino à conta do PTRF será realizada de acordo com o que dispõe o § 2º do Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos, da seguinte forma:

I - As unidades executoras das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino prestarão contas à Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos pertinentes, até o 15º dia subsequente ao vencimento do trimestre em duas vias, original e cópia, conforme segue:

a) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e Pagamentos realizados;

b) Cópia dos comprovantes de pagamentos efetuados (transferência eletrônica entre contas do mesmo banco, Transferência Eletrônica de Disponibilidade - TED ou Documento de Ordem de Crédito - DOC) todos nominais ao credor;

c) Cópia dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais eletrônicas) em nome da Associação de Pais e Mestres da Unidade Escolar, com descrição do CNPJ da A.P.M. sem emendas, ressalvas ou rasuras;

d) Extratos bancários da conta corrente e da aplicação financeira referente ao trimestre;

e) Atestado de recebimento dos materiais ou serviços prestados à Unidade Escolar, com data, identificação e assinatura dos membros da Associação de Pais e Mestres que firmou o atestado;

f) Cópia das atas de reuniões da Conselho de Escola e A.P.M para definição do uso dos recursos, escolha do orçamento mais vantajoso e aprovação da prestação de contas do recurso recebido, e

g) Consolidação da pesquisa de preços com a indicação dos itens ou lotes extraídos dos orçamentos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.256/2025 – fls. 3

Art. 5º A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao Programa de que trata este Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Gestor da Parceria do Programa, nomeado por Portaria específica, mediante verificação que ateste a utilização dos recursos exclusivamente aos fins admitidos, inspeção "in loco" e análise dos processos que originaram as respectivas prestações de contas.

§ 1º A verificação das contas será realizada pelo Departamento de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Gestor da Parceria do Programa.

§ 2º A parcela de recursos subsequente somente será liberada após comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização realizados periodicamente pelos órgãos competentes.

Art. 6º Para fins de recebimento dos valores a serem transferidos pela Administração Pública Municipal às Associações de Pais e Mestres no âmbito municipal, deverão estar devidamente cadastradas e regulares perante a Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 3.619, de 25 de setembro de 2025.

Art. 7º A transferência de recursos do PTRF se dará por meio de depósitos em contas específicas, abertas pela Associação de Pais e Mestres, onde serão mantidos e geridos, devendo os saques ser realizados mediante transferências bancárias e destinados exclusivamente para pagamento de despesas relacionadas com o objeto do Programa.

§ 1º Os saldos financeiros dos recursos transferidos, enquanto não destinados às finalidades do Programa, deverão ser mantidos em aplicação financeira quando a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês.

§ 2º As receitas financeiras auferidas na forma do § 1º deste artigo serão obrigatoriamente computadas a crédito do PTRF da correspondente Associação de Pais e Mestres e destinadas exclusivamente às suas finalidades, devendo constar dos documentos e demonstrativos que integrem a prestação de contas.

Art. 8º Após o encerramento do período, o saldo de recursos existente deverá ser devolvido aos cofres públicos através de depósito bancário, dentro do ano corrente.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação editará normas estabelecendo os procedimentos e as formalidades a serem cumpridos pelas Unidades Educacionais para a implementação do Programa de que trata este Decreto.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

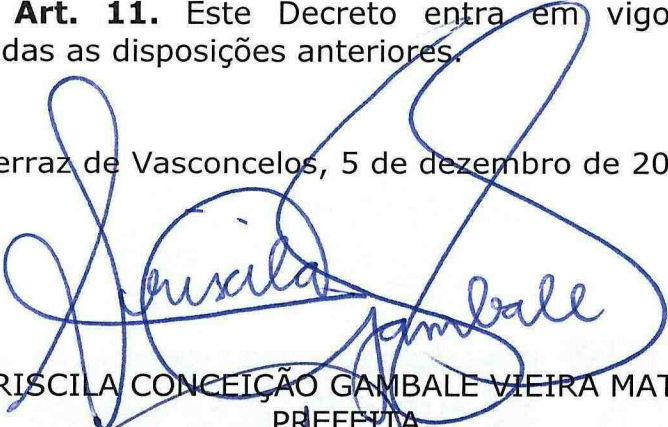
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.256/2025 – fls. 4

Art. 10. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Ferraz de Vasconcelos, 5 de dezembro de 2025.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA


PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.


ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.256/2025 – fls. 5

ANEXO ÚNICO

MINUTA

TERMO DE COMPROMISSO Nº XXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB _____

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, neste ato representada pela Sra. **PAULA TREVIZOLLI**, RG nº xxxxxxxxxxxx, Secretária Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 3.619, de 25 de setembro de 2025 e do Decreto nº xxx , de xxx de xxxx de xxx 2025, e a Associação de Pais e Mestres, dado, doravante designada simplesmente Associação de Pais e Mestres, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) xxxx , RG nº xxx, Presidente da Diretoria Executiva da Associação, e pelo (a) Sr.(a) xx, RG nº xxx membro do Conselho Fiscal, pai/mãe de aluno e representante da comunidade da unidade beneficiária, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso atender, com recursos financeiros, a Associação de Pais e Mestres, no que se refere a cobertura das despesas de custeio enumerados nos incisos I a IV do artigo 2º da Lei nº 3.619, de 25 de setembro de 2025, para a execução que beneficiem os alunos e a escola.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Em nenhuma hipótese os recursos poderão ser utilizados para finalidade diversa da estabelecida nesta cláusula

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Na hipótese da utilização dos recursos para a manutenção do prédio escolar, deverão ser asseguradas as características originais da edificação no que se refere ao projeto arquitetônico, fachada e elementos estruturais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A aplicação dos recursos para a execução de serviços que impliquem alteração ou adaptação da estrutura física do prédio escolar dependerá de autorização prévia da Secretária Municipal de Educação, após ouvida a Secretaria Municipal de Obras.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.256/2025 – fls. 6

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

A Associação fará jus a transferência anual dos recursos financeiros nos montantes definidos mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o número de alunos matriculados e a disponibilidade orçamentária financeira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos serão depositados em conta específica da Associação, conta nº banco (indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda), agência nº

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As despesas com o presente Termo de Compromisso correrão por conta da dotação nº xxx

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá o mesmo prazo de vigência do mandato dos membros da Associação de Pais e Mestres. Na hipótese de o Presidente da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres ser Diretor de Escola, o período de vigência deste Termo coincidirá com o do exercício do cargo na unidade beneficiária.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, enquanto unidade gestora do PTRF:

I - Adotar providências para a efetivação das transferências dos recursos financeiros previstos na cláusula segunda deste instrumento;

II - Acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução do presente Termo de Compromisso, observando o fiel cumprimento do disposto na subcláusula segunda, inciso II, desta cláusula;

III - Orientar as unidades executoras e as unidades beneficiárias quanto a correta aplicação dos recursos transferidos;

IV - Receber e aprovar as prestações de contas originárias das unidades executoras, na forma estabelecida pela cláusula sétima.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.256/2025 – fls. 7

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

São obrigações da Associação de Pais e Mestres, enquanto unidade executora do PTRF:

I - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Compromisso na unidade beneficiária até o último dia do período;

II - Zelar para que o custo dos serviços e materiais adquiridos sejam compatíveis, em valor e qualidade, com os praticados no mercado;

III - Apresentar a unidade gestora, a cada período, prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos na forma estabelecida mediante portaria editada pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - Manter a disposição das unidades da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos de controle da Administração Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da aprovação das contas pela unidade gestora e de controle, em boa ordem, os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos;

V - Afixar nas dependências da escola, em local visível e de acesso ao público, o Quadro Demonstrativo de Aplicação dos Recursos;

VI - Manter registros específicos do fluxo de recursos recebidos contra o PTRF, destacando a receita, as eventuais aplicações

financeiras e os respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

VII - Devolver, no prazo determinado e por meio de processo administrativo, os valores transferidos nos seguintes casos:

a) Quando não forem aplicados para a finalidade a que se refere o objeto deste instrumento;

b) Omissão de prestação de contas no prazo exigido, salvo quando decorrente de caso fortuito ou motivo de força major devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA

DA APLICACAO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

O saldo da conta específica, enquanto não utilizado, deverá ser aplicado pela unidade executora em caderneta de poupança do Banco, na mesma agenda onde é mantida a conta corrente específica para a transferência, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DA APLICACÃO FINANCEIRA

As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do PTRF e destinadas exclusivamente as suas finalidades, devendo constar dos documentos e demonstrativos que integrem a prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.256/2025 – fls. 8

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido unilateralmente por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, particularmente quando da utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

DA RESPONSABILIDADE

A unidade executora que descumprir as cláusulas deste Termo de Compromisso será responsabilizada pela irregularidade praticada, sujeitando-se a tomada de contas especial, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRESTACAO DE CONTAS

A cada período, a prestação de contas deverá ser apresentada nos termos da portaria editada pela Secretaria Municipal de Educação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

DA ACEITACAO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Para fins de comprovação de gastos, somente serão aceitas despesas efetuadas no período compreendido entre a data da liberação dos recursos e o último dia útil do período correspondente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os prazos ora definidos poderão sofrer alterações para melhor adequação.

CLÁUSULA OITAVA

DA POSSE E USO DOS BENS

Após o término ou rescisão do presente Termo de Compromisso, qualquer bem-produzido pela unidade executora reverterá, exclusivamente, em favor da unidade beneficiária.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICIDADE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.256/2025 – fls. 9

A publicidade dos atos praticados em razão do presente Termo de Compromisso deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, ficando vedada a posição de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir dúvidas decorrentes deste ajuste.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXX de XXXX

Paula Trevizolli

Secretária Municipal de Educação

Membro do Conselho Fiscal

Pai/ Mãe de aluno da APM

Presidente da Diretoria Executiva

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: R.G.:

Nome:

Assinatura: R.G.:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.256/2025 – fls. 10

	PLANO DE TRABALHO	ANEXO 1
--	-------------------	------------

CADASTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES			
DADOS DA APM:			
NOME DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:			
CNPJ	TERMO Nº	INÍCIO	TÉRMINO
CARTÓRIO DO REGISTRO		REGISTRADO SOB Nº	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	CEP:	UF	
TELEFONE:		EMAIL:	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:			
NOME			CPF
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº	DATA DE EMISSÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	CEP:	UF	
TELEFONE:		EMAIL:	
CARGO (APM) PRESIDENTE:		PERÍODO DE MANDATO:	
AUTENTICAÇÃO:			
FERRAZ DE VASCONCELOS, XX DE XXXX DE 2025 (LOCAL E DATA)			
PRESIDENTE DA APM		ASSINATURA E CARIMBO	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.256/2025 – fls. 11

PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO		ANEXO 2			
OBJETO E METAS					
DADOS DA APM:					
NOME DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:					
CNPJ	TERMO Nº	INÍCIO	TÉRMINO		
PROJETO/AÇÃO:					
Programa de cooperação mútua entre a PMFV e a APM da EMEB xxxxxxxx visando a melhoria da qualidade de ensino					
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:					
DO OBJETO E METAS A SEREM ATINGIDAS:					
Desenvolver um programa de cooperação mútua na realização de pequenos reparos emergenciais, como substituição de filtros, prestação de serviços, realização das obrigações fiscais, aquisição de materiais de consumo de papelaria, manutenção de equipamentos já existentes de uso pedagógico e administrativo, locação de transporte para fins pedagógicos, objetivando a oferta de ensino de qualidade.					
Atendimento da unidade escolar	Nº de alunos	Faixa etária	Valor unitário	Valor mensal	Valor do exercício
Educação Infantil					
Ensino Fundamental I					
Ensino Fundamental II					
Educação de Jovens e Adultos					
Total					
AUTENTICAÇÃO:					
FERRAZ DE VASCONCELOS, XX DE XXXX DE 2025 (LOCAL E DATA)					
PRESIDENTE DA APM			ASSINATURA E CARIMBO		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.256/2025 – fls. 12

	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO	ANEXO 3											
ATENDIMENTO													
DADOS DA APM:													
NOME DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:													
CNPJ	TERMO Nº	INÍCIO	TÉRMINO										
TIPO DE AÇÃO A SER DESENVOLVIDA :													
Média de atendimento realizado pela Unidade Escolar no ano de 2025 <table><tr><td>Educação Infantil (0 a 3 anos)</td><td>0</td></tr><tr><td>Educação Infantil (4 a 5 anos)</td><td>0</td></tr><tr><td>Ensino Fundamental I</td><td>0</td></tr><tr><td>Ensino Fundamental II</td><td>0</td></tr><tr><td>Educação de Jovens e Adultos</td><td>0</td></tr></table>				Educação Infantil (0 a 3 anos)	0	Educação Infantil (4 a 5 anos)	0	Ensino Fundamental I	0	Ensino Fundamental II	0	Educação de Jovens e Adultos	0
Educação Infantil (0 a 3 anos)	0												
Educação Infantil (4 a 5 anos)	0												
Ensino Fundamental I	0												
Ensino Fundamental II	0												
Educação de Jovens e Adultos	0												
AUTENTICAÇÃO:													
FERRAZ DE VASCONCELOS, XX DE XXXX DE 2025 (LOCAL E DATA)													
PRESIDENTE DA APM		ASSINATURA E CARIMBO											



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.256/2025 – fls. 13

PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO		ANEXO 4	
ATENDIMENTO			
DADOS DA APM:			
NOME DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:			
CNPJ	TERMO Nº	INÍCIO	TÉRMINO
PROJETO/AÇÃO			
Parceria entre a Associação de Pais e Mestres e a Prefeitura para auxílio à Gestão Escolar			
DESCRIÇÃO DETALHADA:			
QUADRO DE DESPESAS PERMITIDAS:			
Aquisição de material pedagógico:			
Aquisição de material de consumo, despesas de cartório:			
Manutenção de equipamentos em geral, existentes na unidade escolar:			
Locação de transporte para fins pedagógicos e culturais			
Pequenos reparos de urgência:			
Despesas com contador:			
Outras despesas de custeio			
Materiais de construção para serviços de pequena monta e para manutenção e conservação do imóvel:			
Contratação de profissional para serviços de pequena monta para manutenção e conservação do imóvel:			
TOTAL GERAL:			
AS ações descritas acima serão executadas utilizando os valores do repasse, buscando atender as necessidades da unidade escolar e limitadas ao valor total do plano de trabalho, sendo indispensável a deliberação da APM, registrada em ata. Não poderá ser adquirido nenhum material ou serviço listados ou fornecidos pelo município.			

AUTENTICAÇÃO:	
FERRAZ DE VASCONCELOS, XX DE XXXX DE 2025 (LOCAL E DATA)	
PRESIDENTE DA APM	ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.256/2025 – fls. 14

	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO	ANEXO 5	
ATENDIMENTO			
DADOS DA APM:			
NOME DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:			
CNPJ	TERMO Nº	INÍCIO	TÉRMINO
PROJETO/AÇÃO			
Parceria entre a Associação de Pais e Mestres e a Prefeitura para auxílio à Gestão Escolar			

EXECUÇÃO:			
Execução:	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse
Aquisição de material pedagógico:			
Aquisição de material de consumo, despesas com cartório:			
Manutenção de equipamentos em geral, existentes na unidade escolar:			
Locação de transporte para fins pedagógicos e culturais:			
Pequenos reparos de urgência:			
Despesas com contador:			
Outras despesas de custeio:			
Materiais de construção para serviços de pequeno porte e para manutenção e conservação do imóvel:			
Contratação de profissional para serviços de pequeno porte para manutenção e conservação do imóvel:			
TOTAL GERAL:			
As ações descritas acima serão executadas utilizando os valores indicados, podendo eles serem remanejados entre si, desde que atendidas todas as necessidades da unidade escolar e limitadas ao valor total do presente Plano de Trabalho. O remanejamento deverá ser justificado e dependerá de autorização da SME.			

AUTENTICAÇÃO:	
FERRAZ DE VASCONCELOS, XX DE XXXX DE 2025 (LOCAL E DATA)	
PRESIDENTE DA APM	ASSINATURA E CARIMBO